



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ nº 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, nº 2305, Centro, CEP 19.210-000

Telefone: (18) 3289-9090

E-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1669 DE 14 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), para fazer face as despesas com a aquisição de **Cozinha Piloto Experimental – Modelo 2**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo

02.10 Agricultura

206060008.1.012000 – Investimentos no Setor da Agricultura

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02–TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS -VINCULADOS

Valor.....R\$ 60.000,00

Artigo 2.º - A cobertura do crédito suplementar desta Lei, será pelo repasse dos recursos financeiros advindos do Governo Estadual através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme convênio firmado mediante Processo Nº SAA-PRC-2021/14044, e serão contabilizados como excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal


LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretária